

**“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo,
não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E
SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

MOBLY

MBLY
B3 LISTED NM

Mobly S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2546-1
CNPJ/ME nº 31.553.627/0001-01
Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 02
Várzea de Baixo
CEP 04730-090, São Paulo – SP

**Código ISIN das Ações: “BRMBLYACNOR5”
Código de negociação das Ações na B3: “MBLY3”**

**Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2021/004 em 04 de fevereiro de 2021
Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/004 em 04 de fevereiro de 2021**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **Mobly S.A.** (“Companhia”) e a **home24 Holding GmbH & Co. KG** (anteriormente denominada VRB GmbH & Co. B-197 KG) (“Acionista Vendedor”), em conjunto com o **Banco Morgan Stanley S.A.** (“Morgan Stanley”, “Coordenador Líder” ou “Agente Estabilizador”), o **Banco Bradesco BBI S.A.** (“Bradesco BBI”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA”) e o **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** (“Goldman Sachs” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Itaú BBA, “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento, em 02 de março de 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, compreendendo: (i) a distribuição primária de 37.037.038 Ações de emissão da Companhia (“Oferta Primária”) e (ii) a distribuição secundária de 7.407.407 Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária”, e em conjunto com a “Oferta Primária”, “Oferta”), ao preço de R\$21,00 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de:

R\$933.333.345,00

MOBLY

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/2020/SRE de 05 de março de 2020 (“Ofício-Circular CVM/SRE”), o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e atualmente em vigor (“Código ANBIMA”), os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” “B3” e “Novo Mercado”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta “Instituições Participantes da Oferta”), sendo que as Instituições Consorciadas que aderiram à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder participaram da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo Goldman Sachs & Co. LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”), (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), conforme alterada (“Securities Act”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S* (“Regulamento S”), editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”) e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“Resolução CVM 13”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 5.797.101 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), em razão do exercício integral, em 22 de fevereiro de 2021, da opção outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Mobly S.A.” (“Contrato de Colocação”) celebrado entre a Companhia, o Acionista

MOBLY

Vendedor e os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não foram objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, não houve a possibilidade de colocação de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento *de Bookbuilding*, em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Em atendimento ao disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações de Emissão da Mobly S.A.*”, comunica-se que foram realizadas atividades de estabilização, atividades estas que envolveram a compra de 168.500 ações ordinárias de emissão da Companhia e a venda de 168.500 ações ordinárias de emissão da Companhia.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A..

MOBLY

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício total da Opção de Ações Suplementares estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas	3.249	4.128.523
Clubes de Investimento	36	128.288
Fundos de Investimento	124	16.691.441
Entidades de Previdência Privada.....	2	33.800
Companhias Seguradoras.....	0	0
Investidores Estrangeiros ⁽¹⁾	33	19.622.829 ⁽¹⁾
Instituições Participantes da Oferta.....	4	3.650.949
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	0	0
Demais Instituições Financeiras.....	0	0
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	66	157.047
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	77	31.568
Outros Investidores	0	0
Ações Recompradas ⁽²⁾	0	0
Total.....	3.591	44.444.445

(1) Inclui (i) 8.404.019 Ações adquiridas pelo Banco Morgan Stanley S.A., e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as Ações da Companhia como referência, realizadas no exterior, por conta e ordem de seus clientes (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito); e (ii) 234.400 Ações adquiridas pelo Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as Ações da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

(2) Inclui 5.797.101 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram alocadas, sendo que não houve recompra posterior de Ações no curso das atividades de estabilização.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

O pedido de registro da Oferta foi aprovado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 1º de dezembro de 2020, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Valor Econômico” em 4 de dezembro de 2020 e registrada perante a Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 521.900/20-7 em 10 de dezembro de 2020.

A Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições definitivos, incluindo o Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de fevereiro de 2021, cuja ata foi devidamente protocolada na JUCESP e publicada no DOESP e no “Valor Econômico” em 04 de fevereiro de 2021.

MOBLY

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação ao Acionista Vendedor para a participação na Oferta Secundária e para a fixação do Preço por Ação.

“Este anúncio de encerramento foi elaborado com as informações necessárias ao atendimento às normas emanadas pela CVM e de acordo com o Código ANBIMA”

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 07 de dezembro de 2020. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/004, em 04 de fevereiro de 2021 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/004, em 04 de fevereiro de 2021. O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.



São Paulo, 02 de março de 2021

Coordenadores da Oferta

Morgan Stanley

Coordenador Líder ou Agente Estabilizador

bradesco bbi

Itaú BBA

Goldman Sachs

Instituições Consorciadas

ÁGORA
INVESTIMENTOS

ALFA CORRETORA

ATIVA
Investimentos

ANDBANK
Private Bankers

btgpactual

Banco Daycoval

Banrisul
CORRETORA DE VALORES

BB INVESTIMENTOS

GERAL
Investimentos

easynvest

ELITE
INVESTIMENTOS

fator

Guide

COMCOR

myCAP
INVESTIMENTOS

inter dtvm

Itaú Itaú Corretora

MIRAE ASSET
Wealth Management

MODAL
DTVM

necton

TOV
INVESTIMENTOS

NOVA FUTURA
INVESTIMENTOS

ÓRAMA

planner

RB Investimentos

Safra
Corretora

Santander

SENSO
INVESTIMENTOS

singulare

SOLIDUS
Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

TERRA
Investimentos

tullett prebon

clear
CORRETORA

rico

xp investimentos